

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 12/06/2016

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

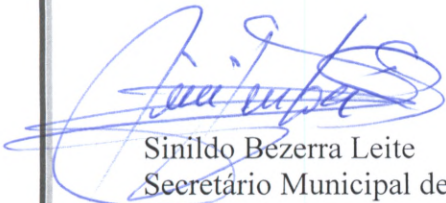
Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição de peças e serviços de funilaria, pintura e tapeçaria, destinados a reforma do veículo nº. 183 Palio, pertencente a frota municipal.

Tais aquisições são necessárias, pois temos que manter a frota municipal segura para a segurança dos nossos funcionários e para atendermos nossa população com conforto.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R\$-3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais), sendo que o pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,



Sinildo Bezerra Leite
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Solicitante

WILSON CIVIDANES FUNILARIA E AUTOPEÇAS

Rua Campos Sales, nº 320-C, Centro Fone: 0xx44 3014-5005 Marialva – Paraná

CNPJ 10.280.243/0001-84

000002

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

ENDEREÇO RUA SANTA EFIGENIA,680

VEÍCULO PALIO 183

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
1	PARA LAMA	300,00
1	CAPA P/ CHOQUE	500,00
1	TRAVESSA PAINEL DIANT.	220,00
1	FAROL	500,00

TOTAL PEÇAS 1.520,00

Funilaria	800,00
Pintura	1.400,00
Tapeçaria	200,00
Mecânica	
Elétrica	
Lavagem	
TOTAL SERVIÇOS	2.400,00

TOTAL ORÇAMENTO 3.920,00



CNPJ 05.794.106/0001-28

1441 3015-4523

AV. MARIO GALLO, 86 - JD. HAMADA - MARIALVA - PARANÁ

INSCR. EST. 9058.7525-65

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

ENDEREÇO RUA SANTA EFIGENIA,680

VEÍCULO PALIO 183

000003

TOTAL DE PEÇAS	1.580,00
----------------	----------

TOTAL DOS SERVIÇOS	2.880,00
--------------------	----------

TOTAL DO ORÇAMENTO	4.460,00
--------------------	----------

Av. Padre Theo Hermann, 255, Jardim Custódio 2º parte - Marialva-Pr.

000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PALIO 183
RUA SANTA EFIGENIA,680

QT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	CAPA P/CHOQUE	550,00
1	FAROL ESQUERDO	540,00
2	PARA LAMA	330,00
1	TRAVESSA PAINEL DIANTEIRO	230,00

				TOTAL	1650,00
MAO DE OBRA					
1	M.O. ELÉTRICA				
1	M.O. FUNILARIA				900,00
1	M.O. MECÂNICA				
1	M.O. PINTURA				1600,00
1	M.O. TAPEÇARIA				300,00
				TOTAL	2800,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					4450,00

Ofício nº. 125/2016
GAB

000005

Marialva, 14/06/2016

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

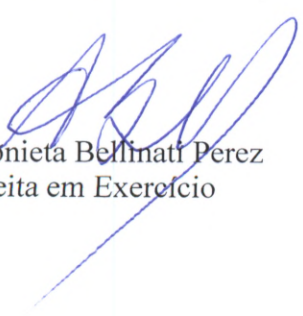
Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 12 de junho de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício



000006

Ofício nº. 125/2016
DC/bsm

Marialva, 14/06/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 125/2016, expedido por Vossa Senhoria em 14/06/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 12/06/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer n°. 125/2016

000007

Marialva, 14/06/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de peças e serviços de funilaria, pintura e tapeçaria, destinados a reforma do veículo n°. 183 Palio, pertencente a frota municipal, sob regime do tipo Menor Preço Global.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 12/06/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$-3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei n°. 10.520/02 e Dec. n°. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei n°. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



Ofício nº. 125/2016
DLC

000008

Marialva, 14 de junho de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 69/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contrato



Parecer nº. 125/2016

000009

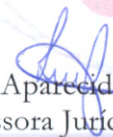
Marialva, 14/06/2016

Ilmo. Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 69/2016, para aquisição de peças e serviços de funilaria, pintura e tapeçaria, destinados a reforma do veículo nº. 183 Palio, pertencente a frota municipal, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



Ofício nº. 125/2016
GAB

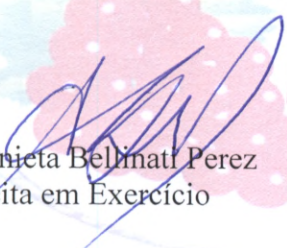
000010

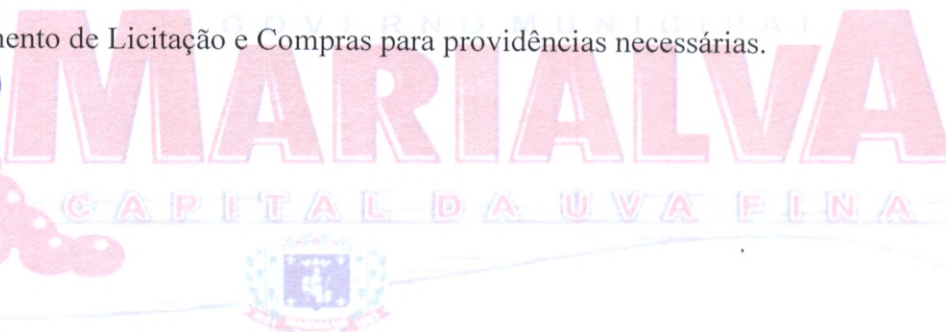
Marialva, 14/06/2016

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Departamento de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 69/2016, que tem por objeto de aquisição de peças e serviços de funilaria, pintura e tapeçaria, destinados a reforma do veículo nº. 183 Palio, pertencente a frota municipal, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.


Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício





000011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2016****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016****PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e **receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 30 de junho de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de peças e serviços de funilaria, pintura e tapeçaria, destinados a reforma do veículo nº. 183 Palio, pertencente a frota municipal, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que



000012

preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que



000013

preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ n.º, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



000014

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)



000015

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



000016

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 69/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS



000017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 69/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 69/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.



000018

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço Global**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



000019

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



000020

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias nº. 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$-3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE



000021

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;



000022

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento)



000023

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .



000024

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



000025

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



000026

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.



000027

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 18 de junho de 2016 a 29 de junho de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



000028

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não incluídos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro



000029

ANEXO I**Pregão Presencial nº 69/2016****TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de peças e serviços de funilaria, pintura e tapeçaria, destinados a reforma do veículo nº. 183 Palio, pertencente a frota municipal.

LOTE 1 - Veículo nº 183 Palio - Secretaria de Saúde**Valor Máximo do Lote: 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais)**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	PARA LAMA	Unidade	1	300,00	300,00
2	CAPA P/ CHOQUE	Unidade	1	500,00	500,00
3	TRAVESSA PAINEL DIANTEIRO	Unidade	1	220,00	220,00
4	FAROL	Unidade	1	500,00	500,00
5	FUNILARIA	Unidade	1	800,00	800,00
6	PINTURA	Unidade	1	1.400,00	1.400,00
7	TAPEÇARIA	Unidade	1	200,00	200,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em .10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.



000030

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.





ANEXO II

Pregão Presencial nº 69/2016

000031

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 69/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
		TOTAL				

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS):

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;



ANEXO III

000032

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 125/2016

Edital de Pregão Presencial nº 69/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **69/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO IV

000033

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 125/2016

Edital de Pregão Presencial nº 69/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

000034

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 125/2016

Edital de Pregão Presencial nº 69/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 69/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO VI

000035

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 125/2016

Edital de Pregão Presencial nº 69/2016

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



ANEXO VII

000036

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./
2016-P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a **EMPRESA...**, pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de peças e serviços de funilaria, pintura e tapeçaria, destinados a reforma do veículo nº. 183 Palio, pertencente a frota municipal, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 69/2016, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;



000037

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES



000038

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento)

000039

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e



000040

mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



000041

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de peças e serviços de funilaria, pintura e tapeçaria, destinados a reforma do veículo nº. 183 Palio, pertencente a frota municipal pelo Menor Preço Global

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 30 de junho de 2016 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 30 de junho de 2016 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro





26, 30, 32, 33, 37, 38 e 39. Valor: R\$ 23.368,80. Comercial MS Ltda. - ME. CNPJ: 12.501.677/0001-92. Itens: 20, 21 e 27. Valor: R\$ 3.630,00; Dimaq - Móveis para Escritórios e Instalações Comerciais Ltda. ME. CNPJ: 02.411.982/0001-30. Item: 31. Valor: R\$ 1.469,00; Distribuidora de Artigos de Papelaria Lunardelli Ltda. - ME. CNPJ: 20.595.374/0001-04. Item: 17. Valor: R\$ 3.199,00; F. P. Garaluz - ME. CNPJ: 07.299.558/0001-69. Itens: 18 e 41. Valor: R\$ 6.486,50; Geferson Júnior Wagnei - EPP. CNPJ: 07.481.107/0001-48. Itens: 11, 25, 28, 29, 34, 35, 40 e 43. Valor: R\$ 14.914,50. Valor Total: R\$ 72.680,80. Objeto: contratação das empresas para aquisição de Mobiliários e Equipamentos para CMEI Pró-Infância Tipo C, localizada na Rua Conselheiro Zacarias, 785, Jardim Santa Cecilia, Manoel Ribas/Paraná, com recursos oriundos do FNDE, Termo de Compromisso PAR nº 201500440, Subações: 4.2.11.2007 e 4.2.11.2008 para atender ao Convênio Nº 566839 /2009.

Manoel Ribas-PR, 16 de junho de 2016.
ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁLIA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2016

Objeto: Aquisição de peças e serviços de funilaria, pintura e tapetaria, destinados a reforma do veículo nº. 183 Palio, pertencente a frota municipal, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas: até 30 de junho de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 30 de junho de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldaufavina.com.br

Marialva-PR, 14 de junho de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2016

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados aos diversos setores desta municipalidade e shampoo automotivo, intercep e solupan destinados aos veículos da frota municipal, pelo Menor Preço por item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas: até 30 de junho de 2016 às 13h45min. Abertura das Propostas: 30 de junho de 2016 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldaufavina.com.br

Marialva-PR, 14 de junho de 2016.
ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita
Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

ABERTURA DE PROPOSTAS

DATA DO JULGAMENTO: 15/06/2016

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público o resultado da abertura dos Envelopes de Proposta da Tomada de Preços 002/2016 que tem por objeto a contratação de empresa por empreitada global para execução de obras de construção de Escola Pró-Infância Projeto II, conforme Projetos, Memorial descritivo, Cronograma Físico Financeiro e especificações constantes em anexo ao Edital da Tomada de Preços 002/2016; onde foi classificada as empresas: RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com proposta de R\$ 1.191.514,44 (um milhão cento e noventa e um mil quinhentos e quatorze reais e quatro centavos), e, PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com proposta de R\$ 1.194.470,03 (um milhão cento e noventa e quatro mil quatrocentos e setenta reais e três centavos). Ao continuo o Sr. Presidente declarou vencedora do certame a empresa RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com proposta de R\$ 1.191.514,44 (um milhão cento e noventa e um mil quinhentos e quatorze reais e quatro centavos)

Mariluz, 15 de junho de 2016.
VALDECY JOSÉ DA SILVA
Membro da Comissão

JOSÉ MARTINS
Membro da Comissão

EDSON NOBORU SIMAKAWA
Assistente Técnico

EDSON TORRES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2016-PM

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Mudas e Sementes de Hortaliças, Substrato Agrícola, Bandeda de Isopor, Microaspersor, Carriola e Regador, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 10006/13003, entre a Eletrosul Centrais Elétricas S.A. e o Município de Maringá, para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, pelo período de 12 (doze) meses, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Entrega dos Envelopes: até as 13:45 horas do dia 06 (seis) do mês de julho de 2016. Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 06 (seis) do mês de julho de 2016, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - segundo andar - Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2016-PM

Objeto: Contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação nas áreas de Sistema de Produção Agroecológico; Compostagem de Pragas e Aducação Orgânica; Controle de Pragas, Doenças e Produção de Mudas e; Organização Social e Direitos do Cidadão, para os produtores das Hortas Comunitárias do município de Maringá, em conformidade com o Programa Segurança Alimentar e Nutricional, objeto do Convênio nº 027/2012 - SESAN - SICONV nº 774576/2012, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e a Prefeitura do Município de Maringá - Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Recebimento das Propostas: até as 08:30 horas do dia 04 de julho de 2016. Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 04 de julho de 2016. Início da Disputa de lances: às 14:00 horas do dia 04 de julho de 2016. O edital completo estará disponível através dos sites: www.maringa.pr.gov.br - Portal Transparência e www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

Em 15 de Junho de 2016.
CLAUDIO FERDINANDI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

Objeto: Seleção de proposta visando a contratação de empresa para aquisição de Box, Prateleira, Bancadas e Trocadores de mármore, cuba e pias de inox para CONCLUSÃO DA CRECHE-PROINFAN- CIA, recursos oriundos do governo federal, através do FNDE com contrapartida do Município de Moreira Sales-PR. Regime de Execução: Menor Preço Global. DATA DE ABERTURA: 29 de junho de 2016, às 10:00hr. Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Site www.moreirasales.pr.gov.br ou e-mail pmms@visaonet.com.br.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 124/2016

Objeto: Seleção de proposta Visando o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS E CLÍNICAS, para realização de Procedimentos, conforme tabela CIS-COMCAM (CONSELHO INTERMUNICIPAL DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO) e realização de exames laboratoriais, Rast X, Consultas e procedimentos em atendimento aos pacientes do SUS, do Município de Moreira Sales-PR. Regime de Execução: CREDENCIAMENTO. Início da Abertura: 01 de julho de 2016, às 08h30min. Vigência: 12 (doze) meses. Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8107 - pmms@visaonet.com.br.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS-MENOR PREÇO Nº.004/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Construção Civil, para CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE HABITACIONAL DO PROGRAMA PAC II - OGU - META 02 (Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários), no Município de Nova Londrina - PR., conforme condições fixadas no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Integra do Edital a partir de 20 de JUNHO de 2016 - de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina-PR.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Londrina - PR.
Praça da Matriz, nº. 261, Centro - Nova Londrina - PR.
Telefone: (44) 3432-8500

E-mail: jannina@novalondrina.pr.gov.br
ABERTURA DA SESSÃO: 05 de JULHO de 2016 às 09:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS-MENOR PREÇO Nº.005/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Construção Civil, para CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COMUNITÁRIA - META 05 - PAC II, no Município de Nova Londrina - PR., conforme condições fixadas no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Integra do Edital a partir de 20 de JUNHO de 2016 - de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina-PR.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Londrina - PR.

Praça da Matriz, nº. 261, Centro - Nova Londrina - PR.
Telefone: (44) 3432-8500

E-mail: jannina@novalondrina.pr.gov.br
ABERTURA DA SESSÃO: 05 de JULHO de 2016 às 14:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - PR.

Nova Londrina-PR, 14 de junho de 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2016

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando à Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares na Estrada da Esquina Santa Fé em atendimento ao Contrato de Repasse Nº 820394/2015 - MAPA/CAIXA, no Município de Nova Santa Rosa-PR, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma e Projetos, conforme descrito e especificado no Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço no regime de Empreitada por Preço Global. Data de abertura dos Envelopes: 06/07/2016. Horário da sessão: 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. O Edital estará disponível no site www.novasantarosa.pr.gov.br; portal dos serviços online, consulta licitações ou poderá ser obtida junto ao Departamento de Compras desta Prefeitura, situada a Av. Tucunduva, 833 - Nova Santa Rosa - PR, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

Nova Santa Rosa, 16 de junho de 2016.
CLAUDIANE BUCHHORN FERLER
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2016

O Município de Ouro Verde do Oeste, torna público que, fará realizar no Paço Municipal, Departamento de Licitações, Processo Licitatório nº 033/2016, Pregão nº 023/2016, para aquisição, através de Registro de Preços, de peças novas para manutenção dos ônibus e microônibus. Informações pelo telefone 45 3251 8000, ramais: 8074, 8079 e 8080 e no site: <http://www.ouroverdedoeste.pr.gov.br/licitacao>.

Ouro Verde do Oeste-PR, 15 de junho de 2016.
ALDÁCIR DOMINGOS PAVAN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2016

OBJETO: Aquisição dos Seguintes Agregados: Rachão, Pedrisco, Bica-Corrida, Brita n. 1 e Areia de Britagem de Rochas (Po de Pedra), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A Prefeitura do Município de Paranaíba, através de sua Pregoeira oficial, comunica a todos os interessados que REABRIRÁ A SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 015/2016 Registro de Preços nº. 010/2016 no dia 21 de junho de 2016 às 13:30 horas, para dar seguimento ao certame.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira no seguinte endereço Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Paranaíba/PR, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h ou pelo telefone n. (41) 3420-6003.

Paranaíba, 16 de junho de 2016.
SILVANA DE MORAIS
Pregoeira

CNPJ: 00.339.246/0001-92, no valor de R\$ 1.629,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e nove reais).

Tal dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº.017/2016 DIL.

Lapa/PR, 16 de Junho de 2016.

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário Municipal de Administração

53769/2016

Manoel Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, ELIZABETH STIPP CAMILO, Prefeita Municipal de Manoel Ribas, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei e considerando a Adjucação proposta pelo Pregoeiro Municipal, Senhor Amarildo Carneiro de Carvalho e o Parecer Jurídico do Departamento Jurídico Municipal de Manoel Ribas, faço saber que Fica homologado o Processo Administrativo nº 062/2016 - PMMR, na modalidade de Pregão Presencial nº 33/2016 - PMMR, favorável à proposta reduzida por negociações verbais, de autoria das proponentes adjudicatárias com suas respectivas propostas de preços que nesta homologação se identificam, ficando assim autorizado o Secretário Municipal de Compras desta Prefeitura, Sr. Pedro Fernandes Loch, a providenciar a contratação das empresas para aquisição de Mobiliários e Equipamentos para CMEI Pró-infância Tipo C, localizada na Rua Conselheiro Zacarias, 785, Jardim Santa Cecília, Manoel Ribas/Paraná, com recursos oriundos do FNDE, Termo de Compromisso PAR nº 201500440, Subações: 4.2.11.2007 e 4.2.11.2008 para atender ao Convênio 656839 /2009, comunicando incontinenti a Secretária Municipal de Finanças, para que se programe o pagamento, e a respectiva Secretária solicitante, (Secretaria Municipal de Transporte através do Departamento Rodoviário Municipal), para que realize um perfeito sistema de acompanhamento e desenvolvimento de atividades e zelo, encaminhando o objeto de imediato ao destino previsto e comunicando incontinenti aos Departamentos de Patrimônio e de Contabilidade para que se realize o registro patrimonial, cujo valor total global da Homologação às empresas a seguir se identificam:

Global da Homologação as empresas a seguir se identificam:				
Nº	EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
01	ALL WORK COMERCIAL - EIRELI - EPP	18.007.15 4/0001-70	9, 10, 36 e 42	15.378,00
02	C K YOKOTA MOVEIS - ME	04.340.66 9/0001-83	2 e 7	4.235,00
03	CIAMAQUIN AS OFFCCE LTDA - ME	09.423.58 2/0001-93	1, 4, 5, 6, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 22, 23, 26, 30, 32, 33, 37, 38 e 39	23.368,80
04	COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME	12.501.67 7/0001-92	20, 21 e 27	3.630,00
05	DIMAQ - MOVEIS PARA ESCRITORIOS E INSTALAÇÕE S COMERCIAIS LTDA - ME	02.411.98 2/0001-30	31	1.469,00
06	DISTRIBUIDO RA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LUNARDELLI LTDA - ME	20.595.37 4/0001-04	17	3.199,00
07	F.P. GARALUZ - ME	07.299.55 8/0001-69	18 e 41	6.486,50
08	GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP	07.481.10 7/0001-48	DOCUMENTO CÓDIGO	
VALOR TOTAL:				

O valor total da homologação e dois mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos, sendo que o Paço Municipal Prefeito Raimundo de Jesus, no dia dezesseis dias do mês de junho do ano de 2016.

ELIZABETH STIPP C
Prefeita Municip

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016. Objeto: Aquisição de peças e serviços de funilaria, pintura e tapacaria, destinados a reforma do veículo nº. 183 Palto, pertencente a frota municipal, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 30 de junho de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 30 de junho de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br Marialva-Pr, 14 de junho de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000044

52994/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados aos diversos setores desta municipalidade e shampoo automotivo, intercap e solupan destinados aos veículos da frota municipal, pelo Menor Preço por item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 30 de junho de 2016 às 13h45min. Abertura das Propostas: 30 de junho de 2016 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br
Marialva-Pr, 14 de junho de 2016.
ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício

53327/2016

Mariluz

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

TOMADA DE PREÇOS 002/2016
ATA 003/16 REUNIÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
DATA: 15/06/2016

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público o resultado da abertura dos Envelopes de Proposta da Tomada de Preços 002/2016 que tem por objeto a contratação de empresa por empreitada global para execução de obras de construção de Escola Pró-Infância Projeto II, conforme Projetos, Memorial descritivo, Cronograma Físico Financeiro e especificações constantes em anexo ao Edital da Tomada de Preços 002/2016; onde foi classificada as empresas: RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP. com proposta de R\$ 1.191.514,44 (um milhão cento e noventa e um mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), e, PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. com proposta de R\$ 1.194.470,03 (um milhão cento e noventa e quatro mil quatrocentos e setenta reais e três centavos). Ao continuo o Sr. Presidente declarou vencedora do certame a empresa RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP. com proposta de R\$ 1.191.514,44 (um milhão cento e noventa e um mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

VALDECY JOSÉ DA SILVA

Membro

JOSÉ MARTINS

Membro

EDSON NOBORU SIMAKAWA

Assistente Técnico

EDSON TORRES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mariluz, 15 de junho de 2016.

53513/2016

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
412992816

Documento emitido em 30/06/2016 11:15:53.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9721 | 17/06/2016 | PÁG. 28

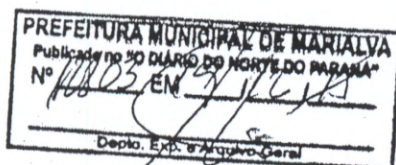
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

DE MARINGÁ – PARANÁ

5-PMM

53594/2016

PORTARIA Nº 3.131/15



SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto Departamento de Licitação e Compras para exercício de 2.016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.016:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonha Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonfili (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

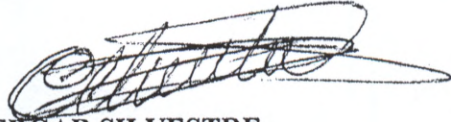
Dr.ª Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídica junto ao Dept.º. de Licitação e Compras)

Dr.ª Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Dept.º. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação, adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos do Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de janeiro de 2.016, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

WILSON CIVIDANES FUNILARIA E AUTOPEÇAS

Rua Campos Sales, 320-C, Centro Fone:0xx44 3014-5005 Marialva – Paraná
CNPJ 10.280.243/0001-84

000046

ANEXO V

Wilson Cividanes Funilaria e Autopeças
Processo Administrativo nº 125/2016
Edital de Pregão Presencial nº 69 /2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **69/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, 30 de junho 2016


Wilson Cividanes Funilaria e Auto Peças
CNPJ 10.280.243/0001-84





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		000017	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WILSON CIVIDANES					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL				
FILHO DE (pai) MANOEL CIVIDANES		(mãe) MARIA JOSE ALVES CIVIDANES			
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/07/1956	IDENTIDADE (número) 1.251.064-0	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 348.946.759-00	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS				NÚMERO 1461	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6301		
MUNICÍPIO MARIALVA			UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DA EMPRESA WILSON CIVIDANES - FUNILARIA E AUTO PEÇAS					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MAURICIO MANSANO MAGO				NÚMERO 59	
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6301		
MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 4520002 Atividade secundária 4530703 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS AUTOMOTORES EM GERAL.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/08/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Wilson Cividanes</i>					
DATA DA ASSINATURA 21/07/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Wilson Cividanes</i>				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE E ARQUIVE-SE

Cláudia Cristina Panichi
RG 11.735-PR
21/07/08

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 30/07/2008
SOB NÚMERO: 411.063.649.05
Protocolo: 08/324564-2, DE 24/07/2008

WILSON CIVIDANES FUNILARIA E AUTO
PEÇAS

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

R1200800491730

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106364905		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		000048	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WILSON CIVIDANES					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL				
FILHO DE (pai) MANOEL CIVIDANES		(mãe) MARIA JOSE ALVES CIVIDANES			
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/07/1956	IDENTIDADE (número) 1.251.064-0	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 348.946.759-00	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS				NÚMERO 1461	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6301		
MUNICÍPIO MARIALVA				UF PR	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL WILSON CIVIDADES - FUNILARIA E AUTO PEÇAS ME					
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA CAMPO SALES				NÚMERO 320	
COMPLEMENTO SALA C	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6301		
MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4520002 Atividade secundária 4530703 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS AUTOMOTORES EM GERAL.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/08/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10280243000184	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Wilson Cividanes</i>					
DATA DA ASSINATURA 16/06/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Wilson Cividanes</i>				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Valmir Cardoso da Costa
Portaria JCP nº 046/08
OAB/PR 47638

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/06/2010
SOB NÚMERO: 20106348019
Protocolo: 10/634801-9, DE 21/06/2010

Empresa: 41 1 0636490 5
WILSON CIVIDADES - FUNILARIA E AUTO
PEÇAS ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL

PR1201001787900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
27.06.10
EM

000049



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição. Página: 001/001

Nome Empresarial WILSON CIVIDADES - FUNILARIA E AUTO PEÇAS ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0636490-5	CNPJ 10.280.243/0001-84	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 30/07/2008	Data de Início de Atividade 11/08/2008
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA CAMPO SALES, 320 - SALA C, CENTRO, MARIALVA, PR, 86.990-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS AUTOMOTORES EM GERAL.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 22/06/2010 Número: 20106348019 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário WILSON CIVIDANES Identidade: 1.251.064-0, SSP/PR Estado Civil: Casado		CPF: 348.946.759-00 Regime de Bens: Comunhão Universal	

16/438899-0



MARINGÁ - PR, 27 de junho de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERALESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 29.06.16

WILSON CIVIDANES FUNILARIA E AUTOPEÇAS

Rua Campos Sales, 320-C Centro Fone: 0xx44 3014-5005 Marialva - Paraná
CNPJ 10.280.243/0001-84

000050

ANEXO II

Pregão Presencial nº 69/2016

RAZÃO SOCIAL: WILSON CIVIDANES FUNILARIA E AUTOPEÇAS

CNPJ Nº: 10.280.243/0001-84

ENDEREÇO COMPLETO: RUA CAMPOS SALES, 320-C, CENTRO, MARIALVA - PR

TELEFONES: 0xx44 3014-5005

E-MAIL: wilmaxsmartelinhodeouro@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para aquisição de peças funilaria, pintura, tapeçaria, destinado a reforma do veículo n 183 Palio, pertencente a frota municipal
OTE 1 - Veículo n 183 Palio - Secretaria da Saúde

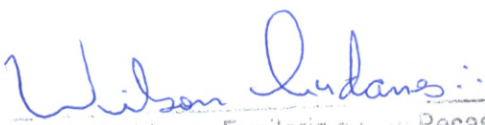
Valor R\$- 3.920,00 (Tres mil novecentos e vinte reais)

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1	PARA LAMA	PEÇA	FIAT	300,00	300,00
2	1	CAPA P/CHOQUE	PEÇA	FIAT	500,00	500,00
3	1	TRAVESSA PAINEL DIANTEIRO	PEÇA	FIAT	220,00	220,00
4	1	FAROL	PEÇA	FIAT	500,00	500,00
5	1	FUNILARIA	SERVIÇO	WILMAXS	800,00	800,00
6	1	PINTURA	SERVIÇO	WILMAXS	1.400,00	1.400,00
7	1	TAPEÇARIA	SERVIÇO	WILMAXS	200,00	200,00
				TOTAL		3.920,00

PROPOSTA VALIDA 60 DIAS

Marialva, 30 de junho 2016

10.280.243/0001-8
Wilson Cividanes - Funilaria
e Auto Peças
RUA CAMPOS SALES, 320-C - CENTO
CEP 83311-000 - MARIALVA - PR



Wilson Cividanes Funilaria e Auto Peças
CNPJ 10.280.243/0001-84



000051

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 125/2016
Wilson Cividanes Funilaria e Autopeças
CNPJ nº 10.280.243/0001-84
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 281116
Data de Entrega dos Envelopes 30.06.16
Horas 08:00 Modalidade de Licitação P.P
125116
VISTO

10.280.243/0001-84
Wilson Cividanes - Funilaria
e Auto Peças
RUA CAMPOS SALES, 320-C - CENTRO
CEP 6332-000 - MARIALVA - PR

WILSON CIVIDANES FUNILARIA E AUTOPEÇAS

Rua Campos Sales, 320-C, Centro Fone:0xx44 3014-5005 Marialva – Paraná
CNPJ 10.280.243/0001

ANEXO III

000052

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Wilson Cividanes Funilaria e Autopeças
Processo Administrativo n° 125/2016
Edital de Pregão Presencial n° 69/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão PRESENCIAL n° 69/2016, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa Wilson Cividanes Funilaria Auto Peças, localizada à Rua Campos Sales 320 C, na cidade de Marialva, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

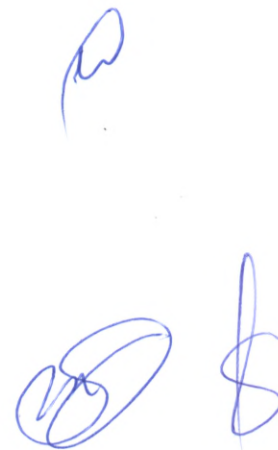
Lei.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da

Marialva, 30 de junho de 2016



Wilson Cividanes Funilaria e Auto Peças
CNPJ 10.280.243/0001-84



WILSON CIVIDANES FUNILARIA E AUTOPEÇAS

Rua Campos Sales, 320-C, Centro Fone: 0xx44 3014-5005 Marialva – Paraná
CNPJ 10.280.243/0001-84

000053

ANEXO IV

Wilson Cividanes Funilaria e Autopeças
Processo Administrativo nº 125/2016
Edital de Pregão Presencial nº 91/2014

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Wilson Cividanes Funilaria e Autopeças, inscrito no CNPJ nº 10.280.243/0001-84, por intermédio de seu representante legal o Sr. Wilson Cividanes, portador da Carteira de Identidade nº 1251064-PR e do CPF nº 348946759-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Marialva, 30 de junho 2016



Wilson Cividanes Funilaria e Auto Peças
CNPJ 10.280.243/0001-84

Representante Legal





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX		000054	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WILSON CIVIDANES					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL				
FILHO DE (pai) MANOEL CIVIDANES			(mãe) MARIA JOSE ALVES CIVIDANES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/07/1956	IDENTIDADE (número) 1.251.064-0	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 348.946.759-00	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS				NÚMERO 1461	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 86.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6301	
MUNICÍPIO MARIALVA				UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX

NOME DA EMPRESA
WILSON CIVIDANES - FUNILARIA E AUTO PEÇAS

LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MAURICIO MANSANO MAGO		NÚMERO 59	
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6301
MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 4520002 Atividade secundária 4530703 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS AUTOMOTORES EM GERAL.
--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/08/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1: sim 3: não
---	---	--	----------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Wilson Cividanes Funilaria e Auto Peças	
DATA DA ASSINATURA 21/07/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Wilson Cividanes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE E ARQUIVE-SE

Cláudia Cristina Danieles
CAB: 11 735-PR
RG: 1 482 954-7-PR
20/08/08

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 30/07/2008
SOB NÚMERO: 41106364905
Protocolo: 08/324564-2, DE 24/07/2008

WILSON CIVIDANES FUNILARIA E AUTO
PEÇAS

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



PR1200800491730

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/08/08



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106364905		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		000055	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WILSON CIVIDANES					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL			
FILHO DE (pai) MANOEL CIVIDANES			(mãe) MARIA JOSE ALVES CIVIDANES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/07/1956		IDENTIDADE (numero) 1.251.064-0		Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (numero) 348.946.759-00		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS				NÚMERO 1461	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 86.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6301
MUNICÍPIO MARIALVA					UF PR

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
WILSON CIVIDADES - FUNILARIA E AUTO PEÇAS ME

LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CAMPO SALES		NÚMERO 320	
COMPLEMENTO SALA C	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6301
MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4520002 Atividade secundária 4530703 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS AUTOMOTORES EM GERAL.
--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/08/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10280243000184	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não
---	---	---	----------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Wilson Cividanes Funilaria e Auto Peças ME

DATA DA ASSINATURA 16/06/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Wilson Cividanes</i>
----------------------------------	---

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Valmir Carlos da Costa
Portaria JCP nº 046/08
OAB/PR 47638

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/06/2010
SOB NÚMERO: 20106348019
Protocolo: 10/634801-9, DE 21/06/2010

Empresa: 41 1 0636490 5
WILSON CIVIDADES - FUNILARIA E AUTO
PEÇAS ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

PR1201001787900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 27.06.10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000056

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WILSON CIVIDANES - FUNILARIA E AUTO PECAS - ME**
CNPJ: 10.280.243/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:46:50 do dia 29/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2016.

Código de controle da certidão: **CF09.77C7.A699.A8C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014855865-56

000057

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.280.243/0001-84**
Nome: **WILSON CIVIDANES - FUNILARIA E AUTO PECAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000058

Página 1

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 270 / 2016

Protocolo:

Requerente:

Finalidade: DE DIREITO

Alvará: 6781

Data Abertura: 27/08/2008

CMC: 6781

CGCM: 000000000000002790

WILSON CIVIDANES - FUNILARIA E AUTO PEÇAS ME

Cadastro: 2 00006781 Inscrição

CNPJ: 10.280.243/0001-84

Quadra: 0 Lote: 0

Unidade: 000000

Endereço: RUA CAMPOS SALES

Nro.: 320

Complemento: SALA C

Bairro: CENTRO

Situação: Normal

Atividade Principal:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de constituir e cobrar quaisquer créditos tributários em razão de fatos geradores já ocorridos, certificamos que revendo o cadastro Mobiliário fiscal acima, para o mesmo não consta débitos vencidos.

VALIDADE DE 30 DIA(S)

MARIALVA - PR, 29 de junho de 2016

JOAO DORIVAL

Shirlei Parpinelli Miranda
Gerente do Depto. de Cadastro
Imobiliário Fiscal

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10280243/0001-84
Razão Social: WILSON CIVIDANES FUNILARIA E AUTO PECAS
Nome Fantasia: WILMAXS
Endereço: RUA MAURICIO MANSANO MAGO 59 TERREO / CENTRO /
MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2016 a 05/07/2016

Certificação Número: 2016060602252449254109

Informação obtida em 22/06/2016, às 08:12:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000060

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILSON CIVIDANES - FUNILARIA E AUTO PECAS - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.280.243/0001-84

Certidão nº: 60355439/2016

Expedição: 22/06/2016, às 08:09:01

Validade: 18/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILSON CIVIDANES - FUNILARIA E AUTO PECAS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.280.243/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000061

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM - PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
LUDMILLA HECHERT
JÉSSICA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADOS JURAMENTADOS-

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR)**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca contra, **WILSON CIVIDANES FUNILARIA AUTO PEÇAS ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.280.243/0001 - 84**.

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 28 de Junho de 2016

Jessika Ferreira da Silva Stubs
EMPREGADA JURAMENTADA



OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 13h09m. **PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.**

Custas:

Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos - R\$: 28,20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 29.06.16

WILSON CIVIDANES FUNILARIA E AUTOPEÇAS

Rua Campos Sales, 320-C, Centro Fone: 0xx44 3014-5005 Marialva – Paraná
CNPJ 10.280.243/0001-84

000062

ANEXO VI

Wilson Cividanes Funilaria e Autopeças
Processo Administrativo nº 125/2016
Edital de Pregão Presencial nº 69/2016

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, 30 de junho de 2016

10.280.243/0001-84
Wilson Cividanes - Funilaria
e Auto Peças
RUA CAMPOS SALES, 320-C - CENTRO
CEP 83360-000 - MARIALVA - PR


Wilson Cividanes Funilaria e Auto Peças
CNPJ 10.280.243/0001-84

000063

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 125/2016
Wilson Cividanes Funiliaria e Autopeças
CNPJ nº 10.280.243/0001-84
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	281116
Data de Entrega dos Envelopes	30/09/16
Horário de Entrega de Licitação	12:51h
VISTO	

10.280.243/0001-84

Wilson Cividanes - Funiliaria
e Auto Peças

RUA CAMPOS SALES, 320-C - CENTRO
CEP 85338-400 - MARIALVA - PR



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

000064

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 69 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
30/06/2016 09:00	30/06/2016	1	1	Sessão Única	Menor Preço Global
Processo					125 / 2016

Órgão Interessado

PREFEITURA DE MARIALVA

Objeto
Aquisição de peças e serviços de funilaria, pintura e tapeçaria, destinados a reforma do veículo nº.
183 Palio, pertencente a frota municipal

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preço. Após a análise da proposta e julgados os preços e a habilitação da proponente, sendo constatado que a empresa WILSON CIVIDANES não apresentou o item 5.1.5 e 5.1.6 conforme solicitado no edital. Por se tratar de uma única empresa participante do certame, de acordo com o art. 48 § 3º da Lei 8.666/93, abre-se o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação. A classificação final teve o seguinte resultado::

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ	Razão Social	Doc. de Identidade	CPF
10.280.243/0001-84	WILSON CIVIDANES FUNILARIA E AUTO PEÇAS	1251064-0 SSP/PR	348.946.759-00
		Nome	
		WILSON CIVIDANES	

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 69 / 2016

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	7	Veículo nº 183 Palio - Secretaria de Saúde	
Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M) 10.280.243/0001-84	WILSON CIVIDANES FUNILARIA E AUTO PEÇAS	3.920,00	Classificado
Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M) 10.280.243/0001-84	WILSON CIVIDANES FUNILARIA E AUTO PEÇAS	3.920,00	
1º Rodada			
(M) 10.280.243/0001-84	WILSON CIVIDANES FUNILARIA E AUTO PEÇAS	3.920,00	
Conclusão			
(M) 10.280.243/0001-84	WILSON CIVIDANES FUNILARIA E AUTO PEÇAS	3.920,00	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 69 / 2016

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	7	Veículo nº 183 Palio - Secretaria de Saúde	
CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final
(M) 10.280.243/0001-84	WILSON CIVIDANES FUNILARIA E AUTO PEÇAS	3.920,00	3.920,00
		Arrematante	

Resultado Final do Pregão Presencial nº 69 / 2016

Lote: 1	Qtde Itens: 7	Valor do Lote: 3.920,00	Economicidade: 0,00 %
Arrematante: WILSON CIVIDANES FUNILARIA E AUTO PEÇAS		Situação: Arrematado	

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 69 / 2016

10.280.243/0001-84 - WILSON CIVIDANES FUNILARIA E AUTO PEÇAS				Valor do Lote
Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote		3.920,00
1	7	Veículo nº 183 Palio - Secretaria de Saúde		
Quantidade de Lotes: 1		Quantidade de Itens: 7	Total da Empresa: R\$ 3.920,00	
Total do Pregão Presencial: R\$ 3.920,00				

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.



PREFEITURA DE MARIALVA

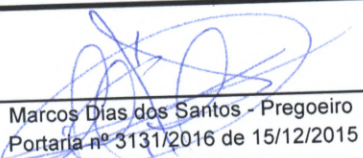
CNPJ: 76.282.680/0001-45

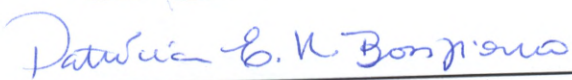
Estado do Paraná

Exercício: 2016

000065

Pregão Presencial


Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015


PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015


10.280.243/0001-84 - WILSON CIVIDANES FUNILARIA E AUTO PEÇAS
348.946.759-00 - WILSON CIVIDANES

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.280.243/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2008
NOME EMPRESARIAL WILSON CIVIDANES - FUNILARIA E AUTO PECAS - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WILMAXS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R CAMPO SALES	NÚMERO 320	COMPLEMENTO SALA C
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIALVA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DELTANETMARR@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (44) 3015-3305		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/06/2016** às **10:42:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



000067



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90452437-93	10.280.243/0001-84	08/2008

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	WILSON CIVIDANES - FUNILARIA E AUTO PECAS
Título do Estabelecimento	WILMAXS
Endereço do Estabelecimento	RUA CAMPOS SALES, 320, SALA C - CENTRO - CEP 86990-000 FONE: (44) 3015-3333 - FAX: (44) 3015-3333
Município de Instalação	MARIALVA - PR, DESDE 08/2008 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 08/2008
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	348.946.759-00	WILSON CIVIDANES	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 30/07/2016.

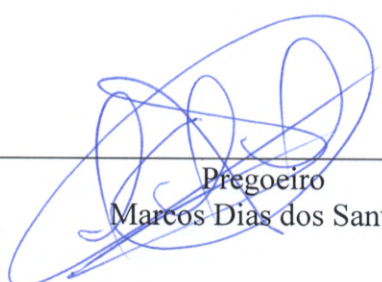
Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado CAD/ICMS Nº 90452437-93 Emitido Eletronicamente via Internet 30/06/2016 9:12:12 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	--

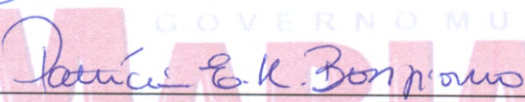
ATA DE REUNIÃO

REF: Edital de Pregão Presencial N°. 69/2016

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às 14:00 horas, reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 3131/2015, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - Santa Efigênia, n°. 680 - Diretoria de Compras e Licitações. Conforme solicitado em ata na reunião datada de 30 de junho de 2016, a empresa **WILSON CIVIDANES FUNILARIA E AUTO PEÇAS - ME**, apresentou a documentação dentro do prazo, ficando assim habilitada. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente a Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.



Pregoeiro
Marcos Dias dos Santos



Membro
Patricia Erica Hamada Bonjiorno

Ao Sr. Prefeito Municipal,

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.
Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão n°
69/2016, para aquisição de peças e serviços de funilaria,
pintura e tapeçaria, destinado a reforma do veículo n° 183 Palio,
pertinente a frota municipal*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o n° 69/2016 (Lei n° 10.520/2002), para aquisição de peças e serviços de funilaria, pintura e tapeçaria, destinado a reforma do veículo n° 183 Palio, pertinente a frota municipal, autorizada pelo ofício n° 125/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n° O Diário do Norte do Paraná do dia 17 de junho de 2016, e nos Diários Oficiais do Paraná de 17 de junho de 2016 e da União de 17 de junho de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 30 de junho de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta da única licitante: Wilson Cividanes Funilaria e Auto Peças. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Wilson Cividanes Funilaria e Auto Peças, assim declarada.





000070



PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 04 de julho de 2016.


Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036



HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

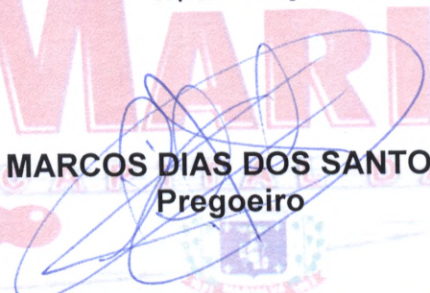
Pregão Nº 69/2016 – P.M.M.

Aquisição de peças e serviços de funilaria, pintura e tapeçaria, destinados a reforma do veículo nº. 183 Palio, pertencente a frota municipal

Em Sessão Pública realizada no dia 30 de junho de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 69/2016” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) **WILSON CIVIDANES FUNILARIA E AUTO PEÇAS** inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.280.243/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 69/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “homologo” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 69/2016 PMM, “adjudicando” os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 08/07/2016.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS Nº 154/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA WILSON CIVIDANES FUNILARIA E AUTO PEÇAS.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa **WILSON CIVIDANES FUNILARIA E AUTO PEÇAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Campos Sales, nº. 320-C, Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 10.280.243/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Wilson Cividanes, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 348.946.759-00 e da Cédula de Identidade RG nº 1251064, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de peças e serviços de funilaria, pintura e tapeçaria, destinados a reforma do veículo nº. 183 Palio, pertencente a frota municipal, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	PARA LAMA	Unidade	01	300,00	300,00	FIAT
2	CAPA P/ CHOQUE	Unidade	01	500,00	500,00	FIAT
3	TRAVESSA PAINEL DIANTEIRO	Unidade	01	220,00	220,00	FIAT
4	FAROL	Unidade	01	500,00	500,00	FIAT
5	FUNILARIA	Unidade	01	800,00	800,00	WILMAXS
6	PINTURA	Unidade	01	1.400,00	1.400,00	WILMAXS
7	TAPEÇARIA	Unidade	01	200,00	200,00	WILMAXS

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **69/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.



2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitando as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$-3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

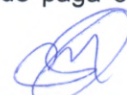
4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

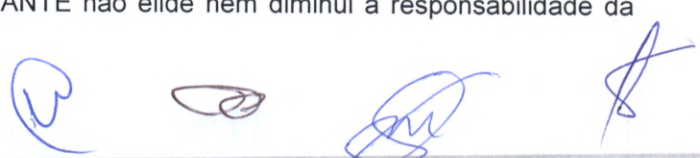
5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.



5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço ou compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

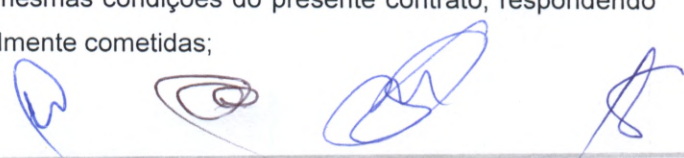
6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;



6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo

máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

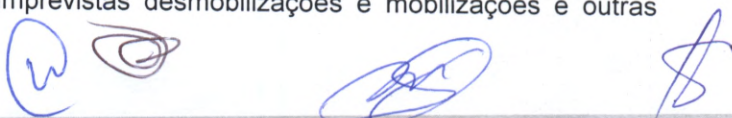
V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras



previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

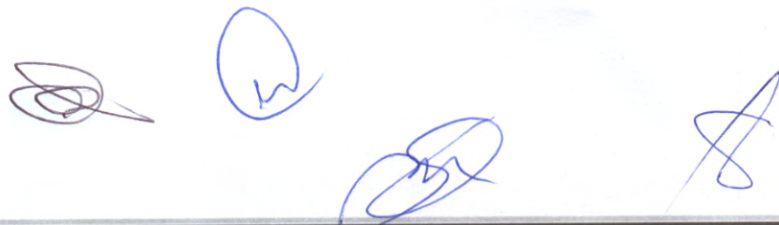
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.



CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 08 de julho de 2016.

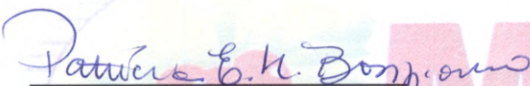


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

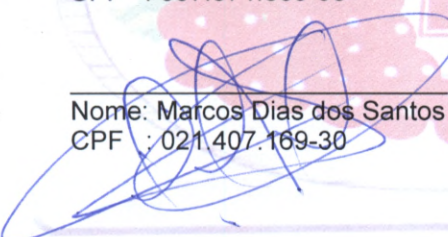


WILSON CIVDANES FUNILARIA E AUTO PEÇAS - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98



Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30



000080

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 154/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : WILSON CIVIDANES FUNILARIA E AUTO PEÇAS - ME (CNPJ/MF: 10.280.243/0001-84)
OBJETO : Aquisição de peças e serviços de funilaria, pintura e tapeçaria, destinados a reforma do veículo nº. 183 Palio, pertencente a frota municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 69/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 08 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2016
CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENV DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST. CNP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY, CNPJ/MF: 08.377.792/0001-09.
OBJETO: Regular o repasse destinado ao pagamento para aquisição de bens e serviços para utilização da usina e demais despesas para utilização da usina e demais despesas para utilização da usina e demais despesas para utilização da usina.
SIGNATÁRIOS: Arquimedes Zioldo e Edn.
VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) - DATA ASSINATURA:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA DA REGIÃO DE ASTORGA - CII

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENV DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST. CNP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY, CNPJ/MF: 08.377.792/0001-09.
OBJETO: Acrescer ao valor original do Contrato a Imp. e demais despesas para utilização da usina e demais despesas para utilização da usina e demais despesas para utilização da usina e demais despesas para utilização da usina.
SIGNATÁRIOS: Arquimedes Zioldo e Edn.
VALOR: R\$ 3.246,36 (Três mil, duzentos e quarenta e seis reais e 36 centavos) - DATA ASSINATURA: 10/02/2016.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA DA REGIÃO DE ASTORGA - CII

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2016

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENV DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST. CNP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAI, CNPJ/MF: 08.377.792/0001-09.
OBJETO: Regular o repasse destinado ao pagamento para aquisição de bens e serviços para utilização da usina e demais despesas para utilização da usina e demais despesas para utilização da usina e demais despesas para utilização da usina.
SIGNATÁRIOS: Arquimedes Zioldo e Edn.
VALOR: R\$ 64.542,12 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e 12 centavos) - DATA ASSINATURA: 01/02/2016.



Município

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 576/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, EST. de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o servidor RONI EVERSON FAVERO, pessoal de provimento efetivo, com o cargo de função de Controlador Interno, da Controladoria, atribuindo-lhe a Função Gratificada por Encargo percentual de 60% (sessenta por cento), sobre os retroativos a 09 de julho de 2016.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, no mês de julho de 2016 (dois mil e ozeasas).

ARQUIMEDES ZIOLDO
 Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração e F.



SAEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SAEMA, pelo Menor Preço Lote. Obtenção de Água e Esgoto de Marialva Avenida C. Marialva - PR. Recebimento das Propostas. Abertura das Propostas: 22/07/2016 às 14h30min. Local: Rua 12 de Julho, nº 3232 - 6653 ou licitacao@saema@hotmail.com

Marialva, 11 de julho de 2016.

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 154/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 75.252.550/0001-45)
CONTRATADA: VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME (CNPJ/MF: 72.454.051/0001-52)
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal.
PREÇO Nº: 71/2016
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 125.975,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 08 de julho de 2016.

EDGAR SILVESTRE
 Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 75.252.550/0001-45)
CONTRATADA: ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAS LTDA. (CNPJ/MF: 79.135.608/0001-55)
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
LEGISLAÇÃO: Prazo Presencial Nº 65/2014
DATA: 04/07/2016

EDGAR SILVESTRE
 Prefeito Municipal

000081

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 154/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 75.252.550/0001-45)
CONTRATADA: WILSON CIVILIANES FUNILARIA E AUTO PEÇAS - ME (CNPJ/MF: 10.255.243/0001-64)
OBJETO: Aquisição de peças e serviços de funilaria, pintura e tapacaria, destinados a reforma de veículo nº. 183 Polio, pertencente a frota municipal.
PREÇO Nº: 65/2016
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 08 de julho de 2016.

EDGAR SILVESTRE
 Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 155/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 75.252.550/0001-45)
CONTRATADA: MONUMENTO AUTO PEÇAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME, (CNPJ/MF: 08.377.792/0001-09)
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos da Frota Municipal.
PREÇO Nº: 71/2016
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 08 de julho de 2016.

EDGAR SILVESTRE
 Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 162/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 75.252.550/0001-45)
CONTRATADA: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA. (CNPJ/MF: 06.105.495/0001-44)
OBJETO: Aquisição de veículo utilitário destinado a Defesa Civil desta Municipalidade.
PREÇO Nº: 69/2016
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 08 de julho de 2016.